



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 6.959, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Projeto Simplificado de
Estabelecimento Assistencial de Saúde – VISAFÁCIL.

O Prefeito Municipal de Erechim, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal de Erechim, através de seus órgãos competentes, emitirá Termo de Aprovação de Projetos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), através de Projeto Simplificado de Estabelecimento Assistencial de Saúde – VISAFÁCIL – para as tipologias a serem definidas através de Decreto Municipal regulamentador, nos termos das Leis vigentes, a fim de promover agilidade nas ações de competência do Executivo Municipal.

Art. 2.º Os Termos supracitados serão emitidos mediante procedimento administrativo e a pedido do proprietário ou do possuidor do imóvel e comprovada a responsabilidade técnica do profissional habilitado.

Art. 3.º Para abertura de Processo Administrativo, deverão ser apresentados os documentos especificados no Decreto, o qual definirá as questões técnicas/legais pertinentes.

Art. 4.º A emissão de Termo de Aprovação é condicionada ao atendimento de toda a legislação pertinente.

Parágrafo único. Os proprietários e o responsável técnico do projeto são os únicos responsáveis pela veracidade das informações prestadas, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades decorrentes de eventuais prejuízos causados a terceiros em razão do projeto e sua execução.

Art. 5.º As aprovações junto à Secretaria de Saúde não dispensam as aprovações/licenças junto a Secretaria de Obras, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Corpo de Bombeiros e demais órgãos pertinentes.



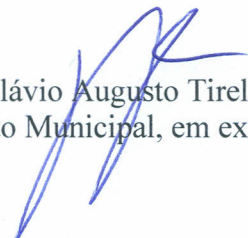
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 6.º Ficando constatado qualquer desvio de informações apresentadas e/ou parâmetro construtivo no local da Obra determinado pelas Legislações pertinentes, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

Art. 7.º O Responsável Técnico pela obra responde pelo atendimento integral das prescrições legais e das normas técnicas pertinentes, emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como das legislações de saúde, estando sujeito ao processo de fiscalização.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de promulgação de Decreto Regulamentador.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de novembro de 2021.


Flávio Augusto Tirello
Prefeito Municipal, em exercício.